



LEI Nº 2.385-GP/2025

Em, 22 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Da Instituição das Diárias

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, em viagens oficiais, nos seguintes casos:

I – Participação em reuniões, audiências e agendas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Presença em cursos, congressos, seminários, participação em atividades oficiais, e outros eventos técnicos ou institucionais para aprimoramento profissional e desempenho de suas funções;

III – Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos públicos para obtenção de subsídios sobre matérias em





tramitação na Câmara Municipal.

IV – Deslocamento de motorista em apoio às viagens oficiais previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Não será devida a concessão de diárias quando a atividade ocorrer dentro da própria localidade de residência do vereador ou servidor.

CAPÍTULO II – Da Concessão das Diárias

Art. 2º A concessão de diária dependerá de Memorando e Proposta de Diária (Anexo II e III), contendo o interesse público e obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome do agente beneficiado;
- II – Cargo ou função exercida;
- III – Origem e Destino da viagem;
- IV – Período do afastamento;
- V – Motivo do deslocamento;
- VI – Meio de transporte.

§1º. O Memorando e a Proposta de Concessão de Diária deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem.





§2º. O afastamento que tiver início ou término em finais de semana ou feriados deverá ser expressamente justificado.

Art. 3º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão.

Art. 4º O Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá aprovar ou indeferir o pedido.

§1º No caso de solicitação de diária pelo Presidente da Mesa Diretora, o Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Chefe de Gabinete, a quem competirá analisar e decidir quanto à aprovação ou indeferimento do pedido, observados os requisitos e critérios previstos nesta Lei.

§2º O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvados os casos em que a divulgação possa comprometer a segurança ou o sigilo das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO III – Do Valor das Diárias





Art. 5º O valor das diárias de viagem será o constante na tabela do Anexo I.

Art. 6º O vereador ou servidor fará jus a:

I – Diária integral: quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

II – Diária especial: quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

§1º. Para deslocamentos realizados fora do Estado de Rondônia, o valor da diária integral será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme tabela constante no Anexo I.

§2º. Para deslocamentos oficiais ao exterior, especialmente para municípios fronteiriços com o Brasil, o valor corresponderá ao da diária normal. Para viagens a regiões mais distantes, o valor poderá ser estabelecido com base no valor da diária interestadual, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

CAPÍTULO IV – Do Procedimento para Prestação de Contas

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno da viagem, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Relatório de comprovação de diárias (Anexo IV);





II- Registros fotográficos do local e das atividades realizadas;

§1º. Poderão ser anexados, de forma complementar, outros documentos que comprovem a efetiva participação do beneficiário nas atividades previstas, tais como atestados, registros de localização por aplicativo, certificados de participação, declarações de presença ou documentos similares.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no artigo anterior, a qual será encaminhada ao Departamento de Controladoria Interna para análise técnico-administrativa da documentação comprobatória da diária, especialmente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares e formalidade dos documentos.

Parágrafo único. A análise técnico-administrativa será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a aprovação da prestação de contas, procedendo à respectiva baixa no processo administrativo.

Art. 9º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no artigo anterior, impedirá nova concessão de diária ao agente até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ensejará a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos a título de diária, conforme decisão do Presidente da Mesa Diretora, no ato de análise e





deliberação sobre a baixa da respectiva prestação de contas, sendo a devolução realizada por uma das seguintes modalidades:

I – desconto em folha de pagamento do vereador ou servidor beneficiário;

II – recolhimento direto por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos termos definidos pela Administração.

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem. Em casos excepcionais, poderá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Lei serão analisados e decididos pelo Presidente da Mesa Diretora, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 2.239-GP/2025, de 18 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2385	22/08/2025

ID: 221360	Processo	Documento
CRC: F65DCE82		
Processo: 1-2864/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/08/2025 12:58:56	Finalização: 22/08/2025 14:50:34	

MD5: 520391D206CBC1940A51A9B4C0BA18D9
SHA256: 11B22872BB73704ABDCAAA30B1274E7FF6B8EEEC975900638F6EBB0C9D938756

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/08/2025 12:58:56
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Concessão de diárias	22/08/2025 12:58:56
----------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	22/08/2025 15:36:18
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	25/08/2025 08:24:09

ANEXOS

Anexo I	22/08/2025	221531
Anexo II	22/08/2025	221536
Anexo III	22/08/2025	221540
Anexo IV	22/08/2025	221545

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	22/08/2025 15:37:55
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 221360 e o CRC F65DCE82.



ANEXO I

CARGO	DIÁRIA INTEGRAL	DIÁRIA ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
CONTADOR	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I	22/08/2025

ID: 221531	Processo	Documento
CRC: 9CC32CF0		
Processo: 1-2864/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/08/2025 14:40:30	Finalização: 22/08/2025 14:40:51	

MD5: **73F7C31BBFD070642D46246B863891F2**
SHA256: **B830FB0F9457BD544BA9BC3AD5012FF14AC863F1EA3859B3A79420217222860E**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/08/2025 14:40:30
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Concessão de diárias	22/08/2025 14:40:30
----------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	22/08/2025 15:36:20
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2385	22/08/2025	221360
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	22/08/2025 15:37:58
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 221531 e o CRC 9CC32CF0.



ANEXO II

MEMORANDO

Memorando nº XX.

Nova Mamoré, ... de.....de 2025.

DE: ...

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO

ASSUNTO: Solicitação de Diária

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de XX (XX) diária(s), em meu nome, para me deslocar até o Município de XXX, nos termos do art. 1º, inciso XXX, da Lei nº XXX para tratar (XXX), em XX de XXX de 2025.

Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nome do Beneficiário

Cargo ou Função

Identificação e Assinatura da Autoridade Competente





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	II	22/08/2025

ID: 221536	Processo	Documento
CRC: 59167066		
Processo: 1-2864/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/08/2025 14:42:53	Finalização: 22/08/2025 14:43:04	

MD5: **2801F0BF1226E3894087FFCC10A586A3**
SHA256: **230101DDBC246E78CD08319AF67B43964D9B87471B1D823236BB690678860BAD**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/08/2025 14:42:53
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Concessão de diárias	22/08/2025 14:42:53
----------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	22/08/2025 15:36:21
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2385	22/08/2025	221360
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	22/08/2025 15:37:58
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 221536 e o CRC 59167066.



ANEXO III

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

LOTAÇÃO:

SOLICITAÇÃO N.º:

LOCAL E DATA:

Solicito autorização para concessão de diárias ao vereador ou servidor abaixo relacionado, conforme informações a saber:

DADOS GERAIS DA VIAGEM

OBJETIVO DA VIAGEM:

(DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES EXPLICATIVAS QUANTO A VIAGEM. EM CASO DE CONVITES ENCAMINHAR ANEXO O CONVITE/SOLICITAÇÃO. EM CASO DE CUMPRIMENTO DE AGENDA OFICIAL, ENCAMINHAR A AGENDA).

ITINERÁRIO:

PERÍODO DE VIAGEM:

TELEFONE DE CONTATO:

IDA:

VOLTA:

DADOS DO TRANSPORTE

TIPO DE TRANSPORTE:

() OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO () PÚBLICO

MEIO DE TRANSPORTE:

() AÉREO () TERRESTRE () OUTRO:

DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE:

(SE TERRESTRE INFORMAR MODELO/PLACA/EMPRESA; SE AÉREO INFORMAR CIA AÉREA, ETC).

DADOS DO CONDUTOR

NOME:

MATRÍCULA:

CPF: ***.000.***-**

DADOS DO SOLICITANTE

NOME SERVIDOR/VEREADOR:

MATRÍCULA:

CARGO:

FUNÇÃO:

CPF:

.000.-**

QUANTIDADE DE
DIÁRIAS:

VALOR
DIÁRIAS(R\$):

BANCO:

AG:

C/C:

PIX:

VALOR TOTAL A SER PAGO:

ANEXOS:

Declaro estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 7 da Lei 2.339/2025 para a devida comprovação, poderá resultar no desconto do valor correspondente às diárias em meus vencimentos, no mês em curso ou, se necessário, no mês subsequente.

SOLICITANTE:

(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)

AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS:

() DEFIRO () INDEFIRO () INSTRUIR:

(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	III	22/08/2025

ID: 221540	Processo	Documento
CRC: 151B2F15		
Processo: 1-2864/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/08/2025 14:45:01	Finalização: 22/08/2025 14:45:21	

MD5: 16A326D7BC12D66816D7CC65FA517C27
SHA256: B57D6FC01EE94BDF267F6FEF1FACD0B5D53272FF79495FA0AEA28FAE9FBE3100

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/08/2025 14:45:01
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Concessão de diárias	22/08/2025 14:45:01
----------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	22/08/2025 15:36:21
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2385	22/08/2025	221360
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	22/08/2025 15:37:59
-------------------------------	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 221540 e o CRC 151B2F15.



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº PROCESSO:	Nº AUTORIZAÇÃO:	LOTAÇÃO:
BENEFICIADO:	CARGO:	MATRÍCULA:

DADOS GERAIS DA VIAGEM

OBJETIVO DA VIAGEM:

TIPO DE VIAGEM: () INDIVIDUAL () EM EQUIPE

DESTINO:	PERÍODO DE VIAGEM: DATA DE INÍCIO: DATA DO RETORNO:	HORA SAÍDA: HORA CHEGADA:
-----------------	--	------------------------------

DADOS DO TRANSPORTE

TIPO DE TRANSPORTE: () OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO () PÚBLICO	MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () FLUVIAL () TERRESTRE (Anexar Bilhetes)	DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: LOCALIZADOR/VÔO: BILHETE: EMPRESA: MODELO: PLACA: HODÔMETRO INÍCIO: HODÔMETRO FINAL: MOTORISTA: MATRÍCULA:
--	--	---

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES:
(Descrever de forma resumida as atividades desenvolvidas, incluindo nomes dos participantes/autoridades no evento).

LOCAL:	PERÍODO DA ATIVIDADE: DATA: HORÁRIO:
---------------	---

OBJETIVO ALCANÇADO? () SIM () NÃO () PARCIALMENTE.
EXPLICAR:

RELATÓRIO DE VIAGEM

(Relato do trabalho individual e do alcance do objetivo da viagem, descrevendo de forma detalhada as atividades desenvolvidas e a atuação do vereador ou servidor no evento ou reunião, evidenciando a relevância e o benefício das ações realizadas para o interesse público e para a coletividade.)

ANEXOS:

LOCAL E DATA:	TOMADOR DAS DIÁRIAS: <i>(Identificação e Assinatura)</i>
----------------------	--





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	IV	22/08/2025

ID: 221545	Processo	Documento
CRC: E7BD02A9		
Processo: 1-2864/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/08/2025 14:47:57	Finalização: 22/08/2025 14:48:12	

MD5: **2AEEE24200BA20D03E0286A2E0BD05A3**
SHA256: **3808B6D3366AE1D64B3E10B02CDE2A6D234551E1431A220CE6FB23B22E953D29**

Súmula/Objeto:
Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/08/2025 14:47:57
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Concessão de diárias	22/08/2025 14:47:57
----------------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	22/08/2025 15:36:22
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2385	22/08/2025	221360
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	22/08/2025 15:38:00
--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 221545 e o CRC E7BD02A9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.385-GP/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.385-GP/2025 Em, 22 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Da Instituição das Diárias

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, em viagens oficiais, nos seguintes casos:

- I – Participação em reuniões, audiências e agendas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- II – Presença em cursos, congressos, seminários, participação em atividades oficiais, e outros eventos técnicos ou institucionais para aprimoramento profissional e desempenho de suas funções;
- III – Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos públicos para obtenção de subsídios sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal.
- IV – Deslocamento de motorista em apoio às viagens oficiais previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Não será devida a concessão de diárias quando a atividade ocorrer dentro da própria localidade de residência do vereador ou servidor.

CAPÍTULO II – Da Concessão das Diárias

Art. 2º A concessão de diária dependerá de Memorando e Proposta de Diária (Anexo II e III), contendo o interesse público e obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome do agente beneficiado;
- II – Cargo ou função exercida;
- III – Origem e Destino da viagem;
- IV – Período do afastamento;
- V – Motivo do deslocamento;
- VI – Meio de transporte.

§1º. O Memorando e a Proposta de Concessão de Diária deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem.

§2º. O afastamento que tiver início ou término em finais de semana ou feriados deverá ser expressamente justificado.

Art. 3º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão.

Art. 4º O Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá aprovar ou indeferir o pedido.

§1º No caso de solicitação de diária pelo Presidente da Mesa Diretora, o Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Chefe de Gabinete, a quem competirá analisar e decidir quanto à aprovação ou indeferimento do pedido, observados os requisitos e critérios previstos nesta Lei.

§2º O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvados os casos em que a divulgação possa comprometer a segurança ou o sigilo das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO III – Do Valor das Diárias

Art. 5º O valor das diárias de viagem será o constante na tabela do Anexo I.

Art. 6º O vereador ou servidor fará jus a:

- I – Diária integral: quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.
- II – Diária especial: quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

§1º. Para deslocamentos realizados fora do Estado de Rondônia, o valor da diária integral será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme tabela constante no Anexo I.

§2º. Para deslocamentos oficiais ao exterior, especialmente para municípios fronteiriços com o Brasil, o valor corresponderá ao da diária normal. Para viagens a regiões mais distantes, o valor poderá ser estabelecido com base no valor da diária interestadual, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

CAPÍTULO IV – Do Procedimento para Prestação de Contas

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno da viagem, os seguintes documentos comprobatórios:

- I – Relatório de comprovação de diárias (Anexo IV);
- II – Registros fotográficos do local e das atividades realizadas;

§1º. Poderão ser anexados, de forma complementar, outros documentos que comprovem a efetiva participação do beneficiário nas atividades previstas, tais como atestados, registros de localização por aplicativo, certificados de participação, declarações de presença ou documentos similares.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no artigo anterior, a qual será encaminhada ao Departamento de Controladoria Interna para análise técnico-administrativa da documentação comprobatória da diária, especialmente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares e formalidade dos documentos.

Parágrafo único. A análise técnico-administrativa será submetida à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a aprovação da prestação de contas, procedendo à respectiva baixa no processo administrativo.

Art. 9º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no artigo anterior, impedirá nova concessão de diária ao agente até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ensejará a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos a título de diária, conforme decisão do Presidente da Mesa Diretora, no ato de análise e deliberação sobre a baixa da respectiva prestação de contas, sendo a devolução realizada por uma das seguintes modalidades:

- I – desconto em folha de pagamento do vereador ou servidor beneficiário;

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem. Em casos excepcionais, poderá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Lei serão analisados e decididos pelo Presidente da Mesa Diretora, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 2.239-GP/2025, de 18 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I

CARGO	DIÁRIA INTEGRAL	DIÁRIA ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	RS 600,00	RS 300,00	RS 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	RS 420,00	RS 200,00	RS 1.050,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	RS 420,00	RS 200,00	RS 1.050,00
CONTROLE INTERNO	RS 420,00	RS 200,00	RS 1.050,00
ASSISTENTE JURÍDICO	RS 420,00	RS 200,00	RS 1.050,00
CONTADOR	RS 420,00	RS 200,00	RS 1.050,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	RS 350,00	RS 175,00	RS 875,00
DEMAIS SERVIDORES	RS 350,00	RS 175,00	RS 875,00

ANEXO II

MEMORANDO

Memorando nº XX.

Nova Mamoré, ... de..... de 2025.

DE: ...

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO

ASSUNTO: Solicitação de Diária

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de XX (XX) diária(s), em meu nome, para me deslocar até o Município de XXX, nos termos do art. 1º, inciso XXX, da Lei nº XXX para tratar (XXX), em XX de XXX de 2025.

Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nome do Beneficiário Cargo ou Função

Identificação e Assinatura da Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA											
LOTAÇÃO:											
SOLICITAÇÃO N.º:		LOCAL E DATA:									
Solicito autorização para concessão de diárias ao vereador ou servidor abaixo relacionado, conforme informações a saber:											
DADOS GERAIS DA VIAGEM											
OBJETIVO DA VIAGEM: <i>(DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES EXPLICATIVAS QUANTO A VIAGEM. EM CASO DE CONVITES ENCAMINHAR ANEXO O CONVITE/SOLICITAÇÃO. EM CASO DE CUMPRIMENTO DE AGENDA OFICIAL, ENCAMINHAR A AGENDA).</i>											
ITINERÁRIO:		PERÍODO DE VIAGEM: IDA: VOLTA:			TELEFONE DE CONTATO:						
DADOS DO TRANSPORTE											
TIPO DE TRANSPORTE: () OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO () PÚBLICO		MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () TERRESTRE () OUTRO:			DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: <i>(SE TERRESTRE INFORMAR MODELO/PLACA/EMPRESA; SE AÉREO INFORMAR CIA AÉREA, ETC).</i>						
DADOS DO CONDUTOR											
NOME:		MATRÍCULA:			CPF: ***.000.***-**						
DADOS DO SOLICITANTE											
NOME SERVIDOR/VEREADOR:		MATRÍCULA:	CARGO:	FUNÇÃO:	CPF: ***.000.***-**	QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	VALOR DIÁRIAS(R\$):	BANCO:	AG:	C/C:	PIX:
VALOR TOTAL A SER PAGO:											
ANEXOS:											
Declaro estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 7 da Lei 2.339/2025 para a devida comprovação, poderá resultar no desconto do valor correspondente às diárias em meus vencimentos, no mês em curso ou, se necessário, no mês subsequente.											
SOLICITANTE: <i>(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)</i>					AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS: () DEFIRO () INDEFIRO () INSTRUIR: <i>(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)</i>						

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS			
Nº PROCESSO:		Nº AUTORIZAÇÃO:	LOTAÇÃO:
BENEFICIÁRIO:		CARGO:	MATRÍCULA:
DADOS GERAIS DA VIAGEM			
OBJETIVO DA VIAGEM:			
TIPO DE VIAGEM: () INDIVIDUAL () EM EQUIPE			
DESTINO:		PERÍODO DE VIAGEM: DATA DE INÍCIO: HORA SAÍDA: DATA DO RETORNO: HORA CHEGADA:	
DADOS DO TRANSPORTE			
TIPO DE TRANSPORTE: () OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO () PÚBLICO		MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () FLUVIAL () TERRESTRE <i>(Anexar Bilhetes)</i>	DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: LOCALIZADOR/VÔO: BILHETE: EMPRESA:
MODELO:		PLACA:	



ID: 223256 e CRC: 33B691C2

		HODÔMETRO INÍCIO:	HODÔMETRO FINAL:
		MOTORISTA:	MATRÍCULA:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES: <i>(Descrever de forma resumida as atividades desenvolvidas, incluindo nomes dos participantes/autoridades no evento).</i>			
LOCAL:		PERÍODO DA ATIVIDADE:	
		DATA:	
		HORÁRIO:	
OBJETIVO ALCANÇADO? () SIM () NÃO () PARCIALMENTE. EXPLICAR:			
RELATÓRIO DE VIAGEM <i>(Relato do trabalho individual e do alcance do objetivo da viagem, descrevendo de forma detalhada as atividades desenvolvidas e a atuação do vereador ou servidor no evento ou reunião, evidenciando a relevância e o benefício das ações realizadas para o interesse público e para a coletividade.)</i>			
ANEXOS:			
LOCAL E DATA:		TOMADOR DAS DIÁRIAS:	
		_____ <i>(Identificação e Assinatura)</i>	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: CED4582A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2025. Edição 4052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM - Lei 2385	Data 26/08/2025
--	--	---------------------------

ID: 223256	Processo	Documento
CRC: 33B691C2		
Processo: 1-2864/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 26/08/2025 08:01:51	Finalização: 26/08/2025 08:02:23	

MD5: **074766ED4B65BA31FF8ED1FFF4087CFC**
SHA256: **41E454C0972B691D3A63027D731193D43ADA2156AD8C8FFEA0B3F4A061291300**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	26/08/2025 08:01:51
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Concessão de diárias	26/08/2025 08:01:51
----------------------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	26/08/2025 08:22:01
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	26/08/2025 09:03:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2385	22/08/2025	221360
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 223256 e o CRC 33B691C2.

Documento publicado do diário oficial municipal no dia 26/08/2025, edição 4082, página 92 e código verificador A0E090E6 .